



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI NP 133

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

[illegible]

no total de.....cr\$ 27.385,10

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a abrir o Crédito Suplementar, ao vigente Orçamento, às verbas que especifica:

0.00.-	8.00.0.-		cr\$	4.800,00
0.00.-	8.00.4.-		cr\$	3.600,00
2.23.-	8.48.4.-		cr\$	3.065,20
3.303.-	8.63.3.-		cr\$	3.440,00
4.40.-	8.82.4.-		cr\$	10.879,90
6.65.-	8.99.4.A		cr\$	<u>1.600,00</u>

no total de.....cr\$ 27.385,10

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 9 de Dezembro de 1952.--

Presidente